

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

PROJETO DE LEI N.º
(Do Deputado Jorge Cauhy)

PL 202/2003

1310303

Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS & CCJ
Em 13/03/03 ↓

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Acrescenta artigo à Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999, fica acrescentada do art. 4º com a redação a seguir, renumerando-se os demais.

"Art. 4º Para beneficiar-se da reserva de vaga de que trata esta Lei a pessoa idosa deverá:

- I - ser condutora e proprietária do veículo, ou;
- II - ser condutora e não-proprietária do veículo, ou;
- III - não ser condutora e ser proprietária do veículo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

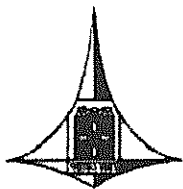
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

O assunto idoso ainda é um estigma.

Enquanto em países como o Japão o idoso é experiência, é exemplo, é esperança no futuro, onde o jovem vê no ancião a sabedoria e norte para suas vidas, no Brasil o idoso deixa de ser idoso para ser simplesmente o "velho": o velho rejeitado, o velho abandonado, o velho rabugento, o velho langoroso, o velho miserável e desgraçado até. Grandes fardos para a sociedade.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 202/2003
01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

Enquanto lá a dignidade do idoso se dá pelas forças naturais da vida, pela cultura, pela tradição e pelo respeito, aqui somente pelo rigor da Lei.

A proposta original, de autoria minha e do nobre colega deputado Silvio Linhares, tinha por objetivo corrigir uma das centenas de injustiças que são cometidas contra o idoso todos os dias nos meios de nossa sociedade. Mas para surpresa, os próprios órgãos governamentais dificultam o cumprimento da Lei, quando deveriam ser os primeiros a fazê-las se cumprir.

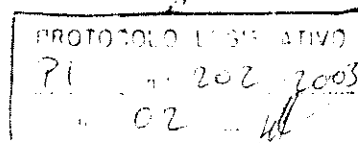
A regulamentação da Lei nº 2.477/1999 foi uma verdadeira celeuma: obriga o idoso ser, concomitantemente, condutor e proprietário do veículo para fazer jus a uma vaga preferencial nos estacionamentos da cidade.

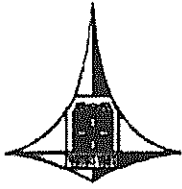
Ora, será que esqueceram do idoso que possui um veículo, mas não mais a força que torce o volante, ou a acuidade visual para perambular pelo trânsito, ou os bons ouvidos que lhe dão equilíbrio e noção de espaço e que precisa de um motorista qualquer para levá-lo ao seu destino? Não merece ele também o benefício de ter seu veículo próximo sem ter que percorrer grandes distâncias nos estacionamentos?

Será que esqueceram também do idoso que não possui veículo, devido a outras injustiças que já lhe impuseram vida a fora, recebedores de parques salários, mas que necessitam ainda conduzir veículos, apesar da idade, mesmo que o automóvel seja tomado de empréstimo de um filho ou de um neto? Da mesma forma não teria ele direito ao benefício da Lei?

Com certeza esqueceram ainda do casal idoso, ele em condições de dirigir e habilitado, ela sem essas condições, mas proprietária de um veículo. Pior ainda, ambos, neste caso, passam a não ter direito algum.

Que se faça cadastro do veículo que será utilizado pelo idoso, de sua propriedade ou não; que se forneça selos ou outras artimanhas para não serem cometidas fraudes, mas jamais poderá o idoso se ver tolhido de seu direito, tendo como justificativa que de outra forma haveria aproveitadores. A polícia existe para isso. Existe para exercer o rigor sobre os poucos "malandros" e não sobre a maioria já carente de tantas obrigações do estado.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

Somos legisladores eleitos pelo cidadão comum para defender seus interesses, criar mecanismos que lhes satisfaçam as necessidades, determinar os deveres e direitos. Não podemos permitir que meras regulamentações restrinjam e desvirtuem as normas discutidas e aprovadas por esta Casa Legislativa.

Assim, confiando na sensatez dos Nobres Colegas de parlamento, conclamo a todos para aprovarmos esta normativa que tem por finalidade principal corrigir mais uma injustiça cometida sobre outras tantas injustiças.

Sala das Sessões, de de 2003.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

